



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 12/2019**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas de doutorado-sanduíche no exterior (PDSE), no âmbito do Projeto Institucional do Programa de Internacionalização PrInt/CAPES/UFC ([Projeto institucional](#)), nos termos do Edital PDSE/CAPES nº 41/2018 ([CAPES-PDSE 41/2018](#)), do Edital PrInt/CAPES nº 41/2017 ([Página CAPES-PrInt](#)), do Edital nº 01/2018 da PRPPG/UFC ([Página PRPPG-PrInt](#)), do Plano de Internacionalização da UFC ([Plano de Internacionalização](#)) e da legislação pertinente.

## 1. DA FINALIDADE

**1.1** A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas de doutorado-sanduíche no exterior (PDSE), em suas etapas iniciais:

- a) a seleção interna de candidatos, realizada nos programas de pós-graduação participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- b) a seleção final dos candidatos pela PRPPG e
- c) a validação do resultado das seleções pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC.

**1.1.1** As etapas seguintes, quais sejam, as inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SICAPES) e a homologação das inscrições pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018, no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017 e nos demais regulamentos pertinentes.

**1.1.2** Serão contempladas solicitações de bolsas de doutorado-sanduíche no exterior (PDSE), provenientes dos programas de pós-graduação participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, que **não estejam previstas** nos subprojetos institucionais.

**1.1.3** As demandas **previstas** nos subprojetos institucionais são objeto do Edital nº 06/2019 da PRPPG, de 22/02/2019. O presente edital atende exclusivamente às solicitações dos programas de pós-graduações **diferentes das que já estão planejadas** em cada um dos subprojetos institucionais.

**1.2** Os candidatos devem ser alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado nos programas de pós-graduação da Universidade Federal do Ceará participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC.

**1.3** Os estágios devem ter duração mínima de seis meses e máxima de 12 meses.

## 2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

**2.1** A seleção interna de candidatos junto aos programas de pós-graduação participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC deve considerar os seguintes objetivos institucionais, estabelecidos com base

no Edital PDSE/CAPES nº-41/2018, no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017 e no Plano de Internacionalização da UFC:

- i. capacitar nossos alunos de pós-graduação para interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- ii. ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus alunos de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- iii. auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares, bem como ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- iv. fortalecer a visibilidade internacional dos programas de pós-graduação, em especial da produção científica dos discentes na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores das instituições visitadas;
- v. adensar as conexões científicas dos doutorandos, de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorados, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- vi. formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, os quais permitam o reconhecimento institucional, por parte da UFC e dos centros estrangeiros, das atividades realizadas durante os estágios de doutorado-sanduíche.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

3.1 Os programas de pós-graduação participantes dos subprojetos institucionais PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas do Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE) que satisfaçam as seguintes condições, além das expressas no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018, no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017 e demais regulamentos pertinentes:

- i. estejam regularmente matriculados em cursos de doutorado em programas de pós-graduação da UFC, participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- ii. comprovem qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- iii. possuam o nível de proficiência na língua estrangeira definido e, conforme o caso, exigido pelas normativas da CAPES;
- iv. disponham de pelo menos **6 meses**, após seu retorno obrigatório ao Brasil ao fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de **todos os requisitos** para a conclusão de doutorado no prazo regulamentar do curso ou de 48 meses, decorridos desde o início do curso;
- v. tenham integralizado número de créditos referentes ao programa de doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado-sanduíche no exterior;
- vi. tenham sido aprovados em exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (SICAPES);
- vii. apresentem, em seus planos de trabalho, evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior.
- viii. demonstrem, por meio da carta do coorientador estrangeiro, por exemplo, que a instituição receptora deverá isentá-los da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

#### 4. DO CRONOGRAMA

O presente edital ficará aberto, em fluxo contínuo, para a inscrição dos bolsistas de estágio de doutorado sanduíche no exterior (PDSE), em alinhamento com o cronograma definido pela CAPES e disponível na página: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>.

Etapa	Prazo
Lançamento do edital	22/04/2019
Pré-Seleção de candidatos nos PPGs	Até 15 dias anteriores à última data de cada um dos 4 períodos de indicação dos bolsistas definidos no cronograma da CAPES
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	Até 15 dias anteriores à última data de cada um dos 4 períodos de indicação dos bolsistas definidos no cronograma da CAPES
Seleção dos candidatos na PRPPG	Prazo a ser definido proporcionalmente à demanda e em atenção às datas do cronograma da CAPES
Divulgação do resultado preliminar	Até 1 dia após a seleção dos candidatos na PRPPG
<b>Prazo para recursos</b>	<b>Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar</b>
Divulgação dos candidatos aprovados pela PRPPG ( <b>Resultado Final</b> )	Até 15 dias anteriores à última data de cada um dos 4 períodos de indicação dos bolsistas definidos no cronograma da CAPES
Inscrições no Sistema da CAPES (SICAPES) dos candidatos aprovados	De acordo com o cronograma da CAPES

#### 5. DA PRÉ-SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

**5.1** A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação, segundo o que dispõem o presente edital e o Edital PDSE/CAPES nº 41/2018, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente.

**5.2** O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo coordenador do programa de pós-graduação.

**5.3** O resultado da seleção interna deve ser informado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em mensagem enviada pelo coordenador do programa de pós-graduação ao endereço eletrônico: [pdse-print2019@ufc.br](mailto:pdse-print2019@ufc.br), acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

- i. termo de seleção de candidatos: [Termo de Seleção de Candidatura do PDSE](#);
- ii. ata do processo seletivo, assinado pela Comissão de Bolsas e pelo coordenador do programa de pós-graduação;
- iii. plano de estudos dos candidatos, conforme descrito no item 5.3.6.1.5 do Edital PDSE/CAPES nº 41/2018;
- iv. justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme o **Anexo I**.

## 6. DA SELEÇÃO NA PRPPG

**6.1** Os resultados das seleções internas nos programas de pós-graduação serão avaliados pela PRPPG, conforme os objetivos e critérios estabelecidos no presente edital e no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018.

**6.2** A aprovação pela PRPPG de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação é indispensável para as etapas seguintes, a saber, a inscrição dos candidatos aprovados diretamente via SICAPES e a homologação dessas inscrições pela PRPPG.

**6.3** A PRPPG classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos nesse edital e no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018, além dos seguintes aspectos:

- i. a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- ii. a adequação do plano de pesquisa no exterior ao projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- iii. a adequação do plano de pesquisa e qualidade do arranjo institucional (instituição de destino, supervisor do estágio no exterior, equipes, laboratórios, entre outros elementos) aos parâmetros, objetivos e metas do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- iv. a adequação da instituição de destino e do perfil técnico-científico do supervisor do estágio no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- v. a elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado-sanduíche a ser desenvolvido em seu retorno a UFC.

**6.4** A PRPPG redistribuirá eventuais cotas disponíveis por conta de programas de pós-graduação que não tenham participado da seleção ou cujas pré-seleções de candidatos não tenham sido aprovadas.

**6.5** Eventuais cotas disponíveis serão redistribuídas, a critério da PRPPG, entre programas de pós-graduação para os quais três ou mais bolsistas tenham sido pré-selecionados e aprovados pela PRPPG, segundo a ordem de classificação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O prazo para recursos relativos à aprovação pela PRPPG dos candidatos pré-selecionados encontra-se informado no **Cronograma - item 4**.

**7.2** Os recursos devem ser enviados pelo coordenador do programa de pós-graduação interessado diretamente à PRPPG por meio do endereço eletrônico: [pdse-print2019@ufc.br](mailto:pdse-print2019@ufc.br).

**7.3** Os casos omissos não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG, desde que contemplados pelo Edital PDSE/CAPES nº 41/2018.

**Prof. Jorge Herbert Soares de Lira**

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/04/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0739327** e o código CRC **8A56CE88**.

